

# Lei nº 100

(Dispõe sobre doação de  
terrenos)

A Câmara Municipal de Cachoeira  
de Minas, decreta e em sancionamento a seguinte  
lei:

Art. 1º - Fica doado ao Estado de Minas  
Gerais, o prédio pertencente à Municipalidade  
localizado à Praça Coronel Portugal com 10,40  
metros de frente e 7,80 metros de frente à Rua  
Ruyzards e seu respectivo terreno, medindo  
374,50 metros <sup>2</sup>, confrontando com o terreno  
da Casa Paroquial, destinados à instalação do  
"Forum" desta Comarca.

Art. 2º - No caso de não ser a Comarca  
instalada dentro do prazo de 2 (dois) anos, a par-  
tir da promulgação desta lei, voltará o pre-  
dío e seu terreno à Municipalidade.

Art. 3º - Regulem-se as disposições em con-  
tudo.

Mando publicar a todas as autoridades, a  
quem o conhecimento e execução desta lei per-  
tencer, que a cumpram e façam cumprir tão  
intimamente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas,  
15 de Maio de 1954

Salustiano Felizardo de Almeida  
Secretario